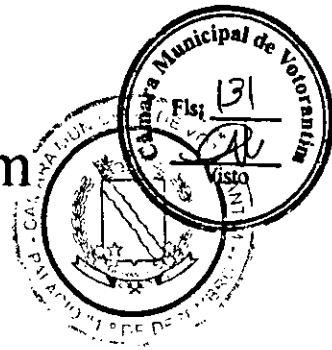




Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 068/11

Projeto de Lei nº 105/11

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Lei nº.....de.....de.....de 2011.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa GÊNIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.376.121/0001-93, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, sob o nº 4908, conforme processo administrativo nº 8403/11, a qual fica desafetada da categoria de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

“Terreno de formato irregular, tem início no ponto 25, situado na confluência da Via de acesso à Rodovia Raposo Tavares com a Rua Projetada; do ponto 25 ao 02, segue por 43,32 metros, em curva à direita, e mais 87,50 metros, em linha reta, confrontando com a Rua Projetada; do marco 02 ao 03, segue por 77,50 metros, em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim; do marco 03 ao 04, segue 79,00 metros por cerca, confrontando com propriedade de Herdeiros de José Martins; do marco 04 ao 13 (via de acesso à Raposo Tavares), segue por 75,69 metros, por valo, confrontando com propriedade de Herdeiros de José Martins; do ponto 13 segue em linha reta na extensão de 12,62 metros com azimute de 183º08’46” até encontrar o ponto 14; deste ponto segue em linha reta na extensão de 29,98 metros com azimute de 273º39’36” até encontrar o ponto 15; deste ponto segue em linha reta na extensão de 12,95 metros com azimute de 270º32’33” até encontrar o ponto 16; deste ponto segue em linha reta na extensão de 7,02 metros com azimute de 260º07’54” até encontrar o ponto 17; deste ponto segue em linha reta na extensão de 7,88 metros com azimute de 251º25’08” até encontrar o ponto 18; deste ponto segue em linha reta na extensão de 3,43 metros com azimute de 234º34’57” até encontrar o ponto 19; deste ponto segue em linha reta na extensão de 14,25 metros com azimute de 221º52’04” até o ponto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”



ESTADO DE SÃO PAULO

20; deste ponto segue em linha reta na extensão de 6,14 metros com azimute de 196°49'16" até encontrar o ponto 21; deste ponto segue em linha reta na extensão de 6,09 metros com azimute de 5°25'02" até encontrar o ponto 22; deste ponto segue em linha reta na extensão de 11,10 metros com azimute de 179°36'17" até encontrar o ponto 23; deste ponto segue em linha reta na extensão de 7,66 metros com azimute de 136°41'31" até encontrar o ponto 24; deste ponto segue em linha reta na extensão de 3,52 metros com azimute de 185°37'16" até encontrar o ponto 25; confrontando do ponto 13 ao 25 com a via de acesso à Raposo Tavares; encerrando o perímetro e perfazendo uma área total de 13.135,00 metros quadrados."

Parágrafo único - A doação deverá ser efetivada através de escritura pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei deverá obedecer aos termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883, de 03 de julho de 2006.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1942, de 13 de setembro de 2007.

Votorantim, 14 de dezembro de 2011.


Marcos Antonio Alves
PRESIDENTE


Solange de Oliveira Pedroso
1ª SECRETÁRIA


Heber de Almeida Martins
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 16 / 12 / 2011
Lei nº 2255,
de 15 / 12 / 2011